



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 44 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “ **PROJETO DE LEI 1088/2020, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A DAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM PAGAMENTO PELA DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 5.143, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**”

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a dar em pagamento pela desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 5.143 de 14 de abril de 2020, 4 (quatro) unidades do Edifício do Condomínio Residencial Multifamiliar construído pelo poder público no loteamento Santa Adélia.

Tal Projeto de Lei visa completar o enfrentamento do mesmo problema da Rua Corruíra, no bairro São João (solucionados por meio da Lei 6.048, de 11 de abril de 2019, esta Colenda Casa de Leis autorizou o Poder Executivo a transacionar nos autos do processo nº 500808-30.2018.8.13.0525, solucionando o problema que envolvia sete casas da referida rua por meio de permuta daqueles imóveis, já condenados pela Defesa Civil e pela perícia judicial) cujos os proprietários não integram aquela lide e que, portanto, não foram abrangidos pelo acordo judicial.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1088/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

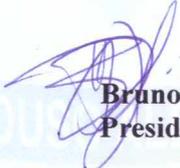
### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1088/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2020.

  
**Dionísio Ailton Pereira**  
Relator

  
**Bruno Dias**  
Presidente

  
**Rafael Aboláfio**  
Secretário